



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 41263/18

Dispõe sobre o fechamento do exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e **Considerando** as normas contábeis e financeiras contidas na Lei federal nº 4.320/64;

Considerando as exigências contidas na Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando o encerramento do exercício financeiro de 2018 e o conseqüente levantamento do Balanço Geral do Município para análise das informações e lançamentos contábeis, com providências cujas formalizações devem ser realizadas a contento e previamente; e

Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente nos prazos fixados,

DETERMINA:

Art. 1º A partir do dia 31 de outubro de 2018 a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de seu serviço de acompanhamento da execução orçamentária e contabilidade, deverá promover a análise de todas as despesas empenhadas à conta dos recursos orçamentários de 2018, não liquidadas, para restarem, tão somente empenhados os valores que possuírem execução no exercício. Portanto, todos os empenhos que não atendam a este critério serão cancelados, total ou parcialmente, conforme determina o **inciso II do art. 50 da Lei complementar nº101/2000**.

§ 1º No caso das despesas de consumo, contas de água, energia elétrica, telefone, aluguéis e as subvenções sociais, deverão restar empenhados apenas os valores correspondentes à estimativa de execução até o mês de competência de dezembro/2018, que dependendo do vencimento, poderá ser liquidado no próximo exercício.

§ 2º Para as demais despesas que terão execução/realização **até 31 de dezembro de 2018**, as quais, pelo regime de competência, obrigatoriamente restarão empenhadas no exercício de 2018, deverão ser informadas pelos Órgão da Administração Direta, por meio de Comunicação Interna à **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Orçamento** até a data de **31 de outubro de 2018**.

Art. 2º Os empenhos de despesas do exercício financeiro pendentes de pagamento **até 31 de dezembro de 2018** serão inscritos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças ao final do exercício como restos a pagar processados e não processados (não liquidados), indicando o exercício que correspondem e por credor, conforme determina o parágrafo único do **art. 92 da Lei Federal nº 4.320/64**.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

§ 1º A inscrição de valores em restos a pagar não processados, no caso, não liquidados, deverão ser devidamente justificadas pelas Unidades Gestoras e Executoras da despesa **até o dia 31 de outubro de 2018**, sendo que, sem justificativa apta, o serviço de contabilidade ou órgão responsável pelos registros e acompanhamento da execução orçamentária do exercício irá promover o cancelamento dos valores **até 31 de dezembro de 2018**.

§ 2º Nos meses de novembro e dezembro do exercício corrente, os documentos fiscais recebidos pelos órgãos competentes juntamente com seus respectivos processos de pagamento e autorizações deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Contabilidade para seu regular processamento no **máximo em 2 dias úteis após o seu recebimento**.

Art. 3º Os valores inscritos em restos a pagar de exercício financeiros anteriores a 2017, deverão ser cancelados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio do serviço de contabilidade do município, **em 31 de dezembro de 2018**.

Parágrafo único: Em casos excepcionais, direta e expressamente, autorizados pelo **Prefeito Municipal**, valores inscritos em restos a pagar de exercícios financeiros pretéritos poderão ter sua validade devidamente prorrogada.

Art. 4º Os empenhos a pagar não processados do exercício financeiro de 2018, inscritos em restos a pagar para o ano de 2019, que não sejam liquidados **até 31 de março de 2019**, serão imediatamente cancelados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio do serviço de contabilidade do município.

Parágrafo único: Em casos excepcionais, direta e expressamente, autorizados pelo Prefeito Municipal, valores inscritos em restos a pagar não processados do **exercício financeiro de 2018** poderão ter sua validade devidamente prorrogada, além do prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 5º Após o dia **23 de Novembro de 2018**, não serão mais aceitas solicitações de:

- I- alterações orçamentárias;
- II- compras de bens, serviços e obras;
- III- empenhamento, inclusive complementações;
- IV- Renovação de contratos,
- V- Comprar de atas de registro de preço;

Art. 6º As solicitações de adiantamento, deverão ser encaminhadas a **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças até o dia 31 de outubro de 2018**.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

§ 1º As prestações de contas dos adiantamentos em aberto, deverão ser realizadas até o dia **21 de dezembro de 2018**, sendo que o não cumprimento implicará na inscrição em dívida ativa do tomador responsável pelo adiantamento.

Art. 7º A partir do **dia 07 de dezembro de 2018**, os Almojarifados municipais não receberão notas fiscais de entrada de materiais e fica estipulado **até o dia 14 de dezembro de 2018** a data limite para a retirada de materiais, após estas datas os Almojarifados municipais iniciarão os procedimentos para o regular fechamento de exercício.

Art. 8º As consequências motivadas pelo não cumprimento das determinações desta portaria são de responsabilidade dos Secretários/Ordenadores de despesa.

Art. 9º Os casos considerados de essencial relevância do serviço público, serão analisados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Orçamento, para posterior deliberação e análise final e autorização do Prefeito Municipal.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Suzano, 01 de outubro de 2018.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI Prefeito Municipal

Itamar Corrêa Viana Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Cintia Renata Lira da Silva Secretária Municipal De Administração